



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

LEI Nº 027/93

DE 29 DE OUTUBRO DE 1993.

Autoriza abertura de crédito su
plementar e dá outras providên-
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA
CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

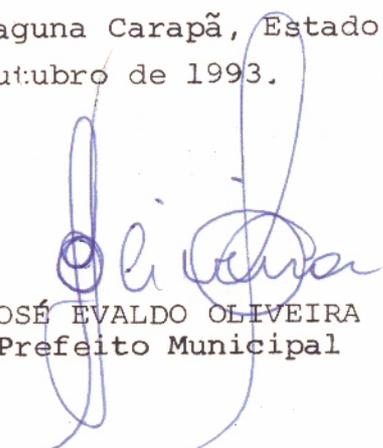
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autoriza
do a proceder abertura de Crédito Adicional Suple -
mentar até a importância de CR\$ 20.000.000,00 (vin
te milhões de cruzeiros reais) destinados a cobertu
ra de insuficiências de Dotações Orçamentárias no '
Orçamento Vigente.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, au
torizado a regulamentar por decreto, conforme pre -
ceitua o artigo 42, utilizando os recursos oriundos
do § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, Estado de Ma
to Grosso do Sul, 29 de outubro de 1993.


JOSÉ EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

LEI Nº 027/93

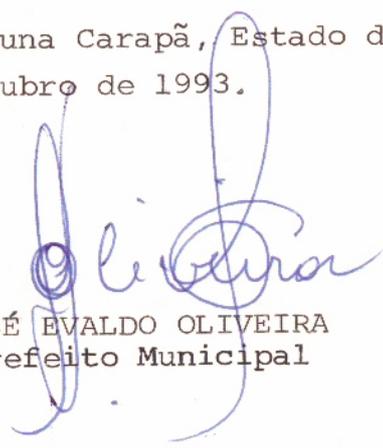
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais) destinados a cobertura de insuficiências de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente.
- Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por decreto, conforme preceitua o artigo 42, utilizando os recursos oriundos do § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei 4320/64.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, 29 de outubro de 1993.


JOSÉ EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal